



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

L E I M U N I C I P A L

Lei nº 08 de 25 de outubro de 1967
Decreta Feriado Municipal e dá ou
tras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espíri
to Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se-/
guinte,

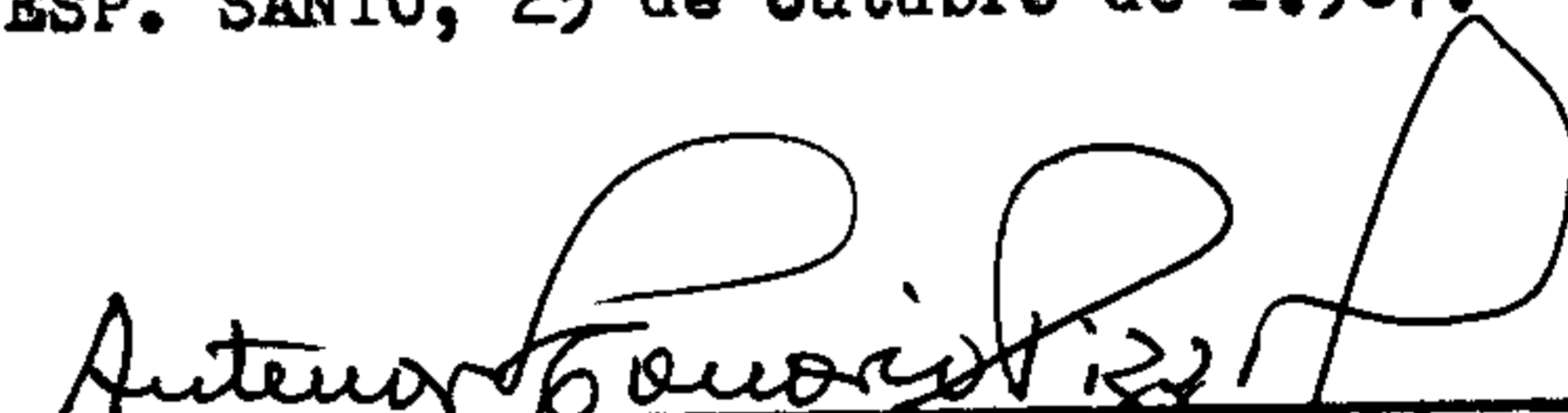
L E I

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Decretar Feriado/
Municipal, no dia 9 (nove) de maio, considerando como dia do Mu
nicípio.

Artº 2º- Fica, outrossim o Poder Executivo Municipal a Decretar Ponto Fa
cultativo nos dias consagrado à Paixão e Morte de Nosso Senhor/
Jesus Cristo (sexta-feira Santa), ao Corpo de Deus e a nossa /
Senhora Imaculada Conceição.

Artº 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESP. SANTO, 25 de outubro de 1.967.



ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal